

TERMO DE REFERENCIA**PROCESSO 1844/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83 / 2024****1. DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada no ramo de publicação para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais de interesse da Autarquia, em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo em preto e branco.

2. JUSTIFICATIVA:

A contratação do presente serviço tem como fundamento dar efetivo cumprimento à exigência legal prevista na parte final do § 1º do art. 54 da nova Lei de Licitações e Contratos (Lei 14.133/2021).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

<i>PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO</i>
<i>QUANTIDADE: ATE 120 CM/COLUNA</i>
<i>PRAZO: 12 MESES</i>

Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato, de modo que há apenas uma estimativa de publicações, podendo não vir a ocorrer-las em sua integralidade, de forma que o pagamento será realizado somente daquilo efetivamente publicado;

As publicações deverão ter a diagramação com o título em fonte com corpo 12 e o conteúdo do texto em fonte com corpo 10, ainda, serem impressas em páginas indeterminadas iniciando-se sempre em alto de coluna com cabeçalho em negrito, evitando-se entrelinhas e espaços em branco desnecessários, só podendo ter sua conclusão transportada para outra página se o total das publicações do dia exceder a uma página inteira;

O objeto aqui contratado, tem como entendimento, que jornal de grande circulação é aquele que é distribuído de forma diária, ou de pelo menos 04 (quatro) dias, nos Estados e Municípios, ou seja, que é acessível a todos, bem como estar disponível em meio físico e digital, na medida em que o objetivo desse tipo de publicação é a circulação efetiva das informações.

Critério de julgamento: MENOR VALOR

A empresa vencedora efetuará as publicações em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do serviço;



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

A empresa vencedora deverá disponibilizar versão digital da publicação feita no jornal em até 02 (dois) dias úteis da publicação;

A Contratada deverá efetivar a publicação dos avisos em seção específica do jornal destinada à divulgação de avisos de licitação, editais, e outras comunicações oficiais divulgadas por entidades públicas ou privadas.

A empresa vencedora efetuará a publicação com impressão nítida, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial à boa compreensão do assunto;

A empresa vencedora deverá corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa à Autarquia, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão, dentro dos prazos exigidos pelo requisitante, de modo a não causar ineficácia dos respectivos atos oficiais;

A empresa vencedora providenciará, quando ocorrerem circunstâncias que a impeçam de fazer as publicações dos atos oficiais dentro dos prazos exigidos pela Autarquia, que tais publicações sejam feitas em outro jornal, às suas expensas;

A empresa vencedora deverá manter expediente de trabalho de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00, com pessoa credenciada para recebimento dos atos oficiais a serem publicados, que serão encaminhados por meio eletrônico ou via fax, devendo fornecer comprovante de recebimento da matéria a ser publicada;

A empresa vencedora não deverá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

A empresa vencedora deverá disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo atualizado o endereço comercial, de e-mail e os números de telefones;

A cada publicação, a empresa vencedora deverá entregar, ao Departamento de Compras, nota fiscal faturada acompanhada da publicação efetuada, para as devidas conferências e encaminhamento ao setor de pagamento.

4. DAS PROPOSTAS:

As propostas comerciais deverão apresentar em sua proposta:

- a. Cotação de preços em unitário, em moeda Real, incluídas todas as despesas relativas a transporte, encargos, tributos de qualquer natureza, despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do presente objeto;
- b. Serão consideradas as propostas apresentadas por e-mail, via postal ou entregue mediante protocolo na sede da Autarquia;
- c. Os preços ofertados nas propostas apresentadas não poderão ser superiores aos fixados.

5. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES GERAIS:

Os serviços contratados deverão ser prestados em total atendimento à legislação e à norma técnica vigente.



O conteúdo a ser publicado será enviado em dias úteis e em horário comercial.

6. PRAZO DE ENTREGA:

A empresa fica obrigada a prestar os serviços solicitados nas condições estabelecidas neste Termo de Referência, após a emissão da Autorização de Compra, no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Autorização de Compra.

7. DO PAGAMENTO:

O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do recebimento de cada nota fiscal, mediante apresentação de nota fiscal e cópia da publicação do ato, após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o Artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8. DAS PENALIDADES:

O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

Tietê, 16 de maio de 2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024

PROCESSO 1844/2024

DISPENSA Nº 83/2024

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE FAZEM ENTRE SI O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TIETÊ E A EMPRESA _____.

O SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê, doravante denominado CONTRATANTE neste ato representada por seu Superintendente, Sr. _____, portador do documento de identidade RG nº _____, CPF nº _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ-MF sob o nº _____, com endereço a Rua _____, _____ – _____, Município de _____ - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, firmam o presente termo de contrato, cuja celebração foi autorizada às fls. do processo administrativo nº 1844/2024 concernente à Dispensa nº 83/2024. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominada Lei, ao Decreto Municipal nº 7028/2021 e ao Ato Normativo nº 07 de 19 de abril de 2024, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa especializada no ramo de publicação para prestação de serviços de publicação dos Atos Oficiais de interesse da Autarquia, em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo em preto e branco, pelo período de 12 meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA VINCULAÇÃO AO EDITAL, PROPOSTA E À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL) – O presente contrato está estritamente vinculado ao Termo de Referência, aplicando-se ainda os dispositivos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021, do Decreto Municipal nº 7028/2021 e do Ato Normativo nº 07 de 19 de abril de 2024, inclusive quanto aos casos omissos.

CLÁUSULA TERCEIRA (DA FORMA DE FORNECIMENTO) –

As publicações deverão ter a diagramação com o título em fonte com corpo 12 e o conteúdo do texto em fonte com corpo 10, ainda, serem impressas em páginas indeterminadas iniciando-se sempre em alto de coluna com cabeçalho em negrito, evitando-se entrelinhas e espaços em branco desnecessários,



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

só podendo ter sua conclusão transportada para outra página se o total das publicações do dia exceder a uma página inteira;

PARAGRAFO PRIMEIRO: A empresa vencedora efetuará as publicações em até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação do serviço;

PARAGRAFO SEGUNDO: A empresa vencedora deverá disponibilizar versão digital da publicação feita no jornal em até 02 (dois) dias úteis da publicação;

PARAGRAFO TERCEIRO: A Contratada deverá efetivar a publicação dos avisos em seção específica do jornal destinada à divulgação de avisos de licitação, editais, e outras comunicações oficiais divulgadas por entidades públicas ou privadas.

I - A empresa vencedora efetuará a publicação com impressão nítida, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial à boa compreensão do assunto;

II - A empresa vencedora deverá corrigir, através de nova publicação, sem qualquer ônus ou despesa à Autarquia, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão, dentro dos prazos exigidos pelo requisitante, de modo a não causar ineficácia dos respectivos atos oficiais;

III - A empresa vencedora providenciará, quando ocorrerem circunstâncias que a impeçam de fazer as publicações dos atos oficiais dentro dos prazos exigidos pela Autarquia, que tais publicações sejam feitas em outro jornal, às suas expensas;

PARAGRAFO QUARTO: A empresa vencedora deverá manter expediente de trabalho de segunda à sexta-feira, das 08h00 às 17h00, com pessoa credenciada para recebimento dos atos oficiais a serem publicados, que serão encaminhados por meio eletrônico ou via fax, devendo fornecer comprovante de recebimento da matéria a ser publicada;

PARAGRAFO QUINTO: A empresa vencedora não deverá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

PARAGRAFO SEXTO: A empresa vencedora deverá disponibilizar uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo atualizado o endereço comercial, de e-mail e os números de telefones;

PARAGRAFO SETIMO: A cada publicação, a empresa vencedora deverá entregar, ao Departamento de Compras, nota fiscal faturada acompanhada da publicação efetuada, para as devidas conferências e encaminhamento ao setor de pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento pela Contratada da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

CLÁUSULA QUARTA (DOS GESTORES DO CONTRATO E RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO) – A gestão e fiscalização do contrato será exercida pelos servidores indicados abaixo:

I - Fica designado como gestor do contrato o seguinte servidor: xxxxxxxxxx, (Cargo), o qual será responsável pelas atividades relacionadas à área administrativa do acompanhamento da execução contratual, a exemplo dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, bem como o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e quanto ao controle do contrato administrativo e às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

II - Fica designado como fiscal do contrato o seguinte servidor: XXXXXXXXX (cargo), o qual acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, em sentido técnico e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital ou instrumento equivalente, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços que não corresponderem às especificações mínimas exigidas e constantes da proposta apresentada não serão aceitos, devendo ser repostos sem custo adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Contratante se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços prestados e que, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, como por danos causados por seus funcionários, seja por ato da própria firma ou omissões de seu preposto.

CLÁUSULA QUINTA (DO VALOR) - O valor global deste contrato é de R\$ (.....), considerando os valores unitários constantes da Cláusula Primeira, conforme proposta da CONTRATADA constado em ata e juntada no Processo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Por se tratar de prestação de serviços de forma parcelada a ser realizada dentro da vigência contratual, cujo prazo total não excede 12 (doze) meses, não se aplicará reajustamento de preços para fins de atualização monetária.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os preços praticados poderão ser realinhados visando restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Contratado e a retribuição da Contratante para a justa remuneração dos produtos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 124, II, “d” da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O realinhamento de que trata o parágrafo anterior segundo será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos.

I – Caso o pedido de realinhamento indicado na subcláusula anterior não disponha de elementos suficientes para sua análise e consequente concessão, e venha a ser indeferido, não será motivo para a interrupção do fornecimento, sujeitando à Contratada à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

II - Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato deverão ser realizados mediante requerimento formal pela contratada e serão avaliados pelo Departamento Competente, que emitirá seu parecer no prazo de até 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO QUARTO - Não haverá um número mínimo ou máximo de publicações a serem executadas durante o período de vigência do contrato, de modo que há apenas uma estimativa de



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

publicações, podendo não vir a ocorrer-las em sua integralidade, de forma que o pagamento será realizado somente daquilo efetivamente publicado;

I - A Contratante poderá acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA (DA DESPESA) - As despesas para atender a este contrato estão programadas através dos seguintes créditos orçamentários:

Gestão/Unidade: 14

Fonte: 4

Programa de Trabalho: 17.122.7001.2181

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PI: 15

CLÁUSULA SÉTIMA (DO PAGAMENTO) - A cada publicação, a empresa vencedora deverá entregar, ao Departamento de Compras, nota fiscal faturada acompanhada da publicação efetuada, para as devidas conferências e encaminhamento ao setor de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO- Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados mensalmente em 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente conferidas e assinadas pelo departamento requisitante, com o respectivo empenho elaborado pelo setor de contabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pagamentos serão feitos através de boleto bancário ou crédito somente em conta corrente da empresa (Pessoa Jurídica) a ser fornecida pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Deverá constar obrigatoriamente na Nota Fiscal o número do Contrato, da Nota de Empenho e a indicação do processo de dispensa nº 83/2024.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva do objeto executado.

PARÁGRAFO QUINTO - Sendo constatado erro na nota fiscal, esta não será aceita e o pagamento ficará retido e seu prazo suspenso, até que seja providenciada a correção, contando-se o prazo estabelecido nesta cláusula, a partir da data de sua reapresentação.

PARÁGRAFO SEXTO- No caso de a CONTRATANTE atrasar o pagamento, este será atualizado financeiramente “pro rata dies”, pelo índice legal, IPCA/FGV, conforme legislação pertinente, em vigor na data do efetivo pagamento, ou outro índice que venha substituí-lo.

CLÁUSULA OITAVA (DA VIGÊNCIA) - O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA (DAS OBRIGAÇÕES) – Além das responsabilidades constantes do Termo de Referência, Contratante e Contratada estarão submetidas às obrigações definidas na presente Cláusula.

I - São obrigações da Contratada:



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

- a) Prestar os serviços conforme especificações do Termo de Referência, deste Contrato e da proposta apresentada, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, na qualidade e quantidades especificadas, com estrita observância as normas técnicas aplicáveis;
- b) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias suporte técnico, emolumentos e despesas decorrentes da execução deste contrato e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidades à Contratante.
- c) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- d) Não repassar para outrem a responsabilidade pelo cumprimento do objeto deste Contrato.
- e) A empresa vencedora não deverá utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

II - São obrigações da Contratante:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias ao adequado fornecimento;
- b) Comunicar com a devida antecedência toda e qualquer alteração que possa interferir na prestação do serviço aqui contratado;
- c) Pagar pontualmente os preços descritos na Cláusula Quinta;
- d) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
- e) Exigir o cumprimento de todos os itens deste contrato;
- f) Exercer o acompanhamento e fiscalização do fornecimento por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos – encaminhando os apontamentos à autoridade gestora competente para as providências cabíveis;
- g) Notificar a Contratada por escrito da decorrência de eventuais imperfeições no curso da execução deste contrato, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS PENALIDADES) - À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, ficará sujeita à aplicação das penalidades previstas no presente Contrato, nos termos do art. 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O atraso injustificado na prestação dos serviços, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 15 (quinze) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre a obrigação não cumprida;
- b) atraso superior a 15 (quinze) dias, estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no contrato, sujeitando-se à aplicação das penalidades previstas no Parágrafo Terceiro;



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

PARÁGRAFO SEGUNDO – A penalidade de multa, estabelecida no Parágrafo Primeiro desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; e/ou
- b) impedimento de licitar e contratar com SAMAE pelo prazo de até 03 (três) anos, conforme previsto pelo §4º, do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

PARÁGRAFO QUINTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO - As penalidades serão aplicadas mediante procedimentos administrativos, garantindo o exercício do contraditório e ampla defesa.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 15 (quinze) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

PARÁGRAFO OITAVO - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 15 (quinze) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA RESCISÃO) – O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS RESPONSABILIDADES) – A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações Contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – O presente contrato será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas em até vinte dias úteis, contados da data da sua assinatura como condição indispensável para sua eficácia.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA (DO FORO) – O Foro do contrato será o da Comarca de Tietê/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tietê, xx de xxxxxx de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tietê

CONTRATADA:

CONTRATO N°: ____/2024

OBJETO: Fornecimento de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____



Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____